



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

86/167
791/98

INTERESSADO/MANTENEDORA Instituto Santareno de Educação Superior / Faculdades Integradas do Tapajós - Santarém - Pará		UF PA
ASSUNTO Alteração de denominação e aprovação do Regimento		
RELATOR (a) CONSELHEIRO (a) Arthur Roquete de Macedo		
PROCESSO Nº 23000.007492/98-65 (ref. ao proc. 23000.011797/97-45)		
PARECER Nº: CES 791/98	CÂMARA OU COMISSÃO CES	APROVADO EM: 1-12-98

I - RELATÓRIO E VOTO

Em atendimento à Diligência CES nº 27/98, deste relator, o Senhor Secretário de Educação Superior, Professor Abílio Afonso Baeta Neves, encaminha, por meio do Ofício nº 7.281/98 CGLNES/SESu/MEC, o presente processo de nº 23000.007492/98-65 (referente ao processo nº 23000.011797/97-45), que contém a documentação esclarecedora das dúvidas quanto à localização das Faculdades Integradas do Tapajós, instituição mantida pelo Instituto Santareno de Educação Superior, com sede na cidade de Santarém, Estado do Pará.

Em documentação anterior, o Presidente do Conselho Mantenedor do Instituto Santareno de Educação Superior pretendia a alteração da denominação do Instituto Santareno de Ensino Superior para Faculdades Integradas do Tapajós e, também , pretendia a aprovação do seu Regimento.

Considerando esclarecidas as dúvidas quanto à localização das Faculdades Integradas do Tapajós (Ofício nº 4/98 -IES, do Presidente do Conselho Mantenedor do ISES);

considerando que quanto à mudança de denominação este relator nada tem a opor;

considerando que o Presidente do Conselho Mantenedor do Instituto Santareno de Educação Superior atendeu às recomendações feitas pela Coordenação Geral de Legislação e Normas de Educação Superior, no que concerne à elaboração do Regimento de acordo com a Lei nº 9.394/96 (LDB);

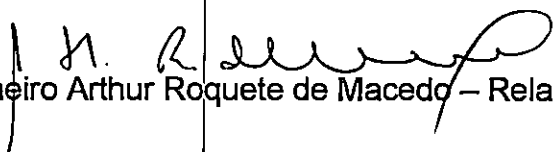
considerando a análise anteriormente feita por este relator;
e, considerando que o processo está em condições de ser apreciado por esta Câmara,

[Assinatura]

HOMOLOGAÇÃO	
D.M. 22/12/98	
D.O.U. 23/12/98	Seção 1 P.11
ATO: PM. 1.431	23/12/98
D.O.U. 24/12/98	Seção 1 P.10

VOTO pela aprovação da mudança de denominação do Instituto Santareno de Ensino Superior para Faculdades Integradas do Tapajós, bem como, **voto** pela aprovação do Regimento das Faculdades Integradas do Tapajós, com sede e foro na cidade de Santarém, Município do mesmo nome, no Estado do Pará.

Brasília-DF, 1 de dezembro. de 1998


Conselheiro Arthur Roquete de Macedo – Relator

II – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior acompanha o voto do Relator.
Sala das Sessões, 1 de dezembro de 1998.

Conselheiros: Hésio de Albuquerque Cordeiro – Presidente


Roberto Cláudio Frota Bezerra - Vice-Presidente

791/98 fl. 416
MS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
COORDENAÇÃO-GERAL DE LEGISLAÇÃO E NORMAS DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

RELATÓRIO Nº 04/98

INTERESSADO/MANTENEDORA: INSTITUTO SANTARENO DE EDUC. SUPERIOR.

ASSUNTO: APROVAÇÃO DE REGIMENTO/MUDANÇA DE DENOMINAÇÃO.

PROCESSO N.º 23000.011797/97-45

HISTÓRICO

O Presidente do Conselho Mantenedor do Instituto Santareno de Educação Superior - ISES, por meio do Ofício n.º 07/97 ISES, de 23 de outubro de 1997, encaminha a esta Secretaria de Educação Superior/SESu, para apreciação e envio à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação/CNE, o pedido de mudança de denominação do Instituto Santareno de Ensino Superior para Faculdades Integradas do Tapajós - FIT, bem como a aprovação do primeiro Regimento das FIT.

As Faculdades Integradas do Tapajós - FIT, com sede e foro na cidade de Macapá, Município do mesmo nome, Estado do Amapá, é um estabelecimento isolado particular de ensino superior, mantido pelo Instituto Santareno de Educação Superior - ISES, sociedade civil sem finalidades lucrativas, com sede e foro na cidade de Santarém, Estado do Pará.

Como consta dos autos, a Presidência do ISES protocolizou "...junto à Delegacia do Ministério da Educação e do Desporto, em Belém, sob n.º 1.537, uma primeira versão do Regimento das FIT acompanhado de um relatório historiando a transformação da nomenclatura da instituição, que passou a denominar-se **FACULDADES INTEGRADAS DO TAPAJÓS** desde a transferência de mantenedora dos Cursos de Licenciatura em Ciências Biológicas e Enfermagem da manutenção da *Associação de Educação Superior do Médio Amazonas - Centro de Estudos Superiores do Médio Amazonas*, para a manutenção do **INSTITUTO SANTARENO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR - ISES**, referendada pela Portaria Ministerial n.º 1.130, de 08 de setembro de 1995, publicada no DOU de 11 de setembro de 1996...".

Visando ver atendidas as suas pretensões, os dirigentes das Faculdades Integradas do Tapajós - FIT, apresentou a documentação necessária à aprovação do requerido, ou seja, Ofício de encaminhamento do pleito; Ata da Reunião do Conselho Mantenedor do ISES, datada de 18.08.93; Ata da Reunião do Conselho Superior do ISES, de 30.08.96, aprovando o Regimento das FIT; e 03 (três) vias da peça regimental a ser aprovada.

Quando do primeiro exame dos pedidos, constatou-se que o Regimento em apreço deveria sofrer algumas modificações, visando adequá-lo à nova legislação que alicerça o ensino superior brasileiro, ocasião em que o processo foi convertido em diligência.

12. 417
ms

Na data de 03 de janeiro de 1998, o Presidente do Conselho Mantenedor do ISES, restituiu a esta Coordenação Geral de Legislação e Normas da Educação Superior/CGLNES, o processo em epígrafe, cumprindo na íntegra as recomendações contidas no expediente enviado pela SESu à direção do Instituto Santareno de Educação Superior.

MÉRITO

Considerando que a Direção do Instituto Santareno de Educação Superior - ISES, atendeu às recomendações feitas pela CGLNES/SESu/MEC, no que concerne a elaboração do Regimento de acordo com os ditames da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e demais leis que regem o ensino superior no Brasil.

Considerando que a mudança de denominação de Instituto Santareno de Ensino Superior para Faculdades Integradas do Tapajós - FIT, não fere a legislação atual, vez que o pedido de alteração da nomenclatura é anterior as normas que regulamentam o assunto.

E considerando, também, que a suplicante apresentou a documentação de praxe, entendemos que o processo em apreço está em condição de ser apreciado pela Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, somos pelo envio da presente documentação à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, sugerindo a aprovação da mudança de denominação do Instituto Santareno de Ensino Superior para Faculdades Integradas do Tapajós - FIT, bem como a provação do Regimento das Faculdades Integradas do Tapajós, com sede e foro na cidade de Macapá, Estado do Amapá, mantidas pelo Instituto Santareno de Educação Superior - ISES.

Brasília, 27 de janeiro de 1998.

Valdeir Antonio Feliz
Valdeir Antonio Feliz

Técnico em Assuntos Educacionais

De acordo.
À consideração Superior.

27/01/98

Leonardo Nunes da Cunha
Leonardo Nunes da Cunha
Coordenador-Geral

De acordo
[Handwritten signature]

REL98004VF-II

Abilio Afonso Baeta Alves
Abilio Afonso Baeta Alves
Secretário da Educação Superior